1.2.11 PEDIDO DE ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO

CONCEITO: Processo seletivo para preenchimento de vagas de professores substitutos, para ministrar aulas em curso de graduação, em caráter temporário

UNIDADE RESPONSÁVEL: Diretorias de Campus/Núcleos, Diretoria de Administração de Pessoal e Pró-Reitoria de Administração.

LEGISLAÇÃO: Lei nº 8.745, de 09/12/1993; Instrução Normativa 06/2019, de 15 de abril de 2019 (Publicada no BS, 38 de 16.05.2019). Decreto nº 8.259/2014, de 29 de maio de 2014.

REQUISITOS:

Haver professor titular afastado ou licenciado, conforme Instrução Normativa 06/2019

- I- Em casos de vacância de cargo decorrente de exoneração, demissão, aposentadoria e falecimento:
- II- Em casos de licenças e afastamentos, conforme rol abaixo:
- a) Da licença por motivo de afastamento do cônjuge;
- b) Da licença para o serviço militar;
- c) Da licença para tratar de interesses particulares;
- d) Da licença para o desempenho de mandato classista;
- e) Do afastamento para estudo ou missão no exterior;
- f) Do afastamento de servidor para servir em organismo internacional de que o Brasil participe ou com o qual coopere;
- g) Do afastamento para participação em programa de pós-graduação *stricto sensu* no país, Art. 96-A da Lei 8112;
- h) Da licença à gestante e adotante;
- i) Do afastamento para servir a outro órgão ou entidade dos poderes da União,
- dos Estados, ou do Distrito Federal e dos Municípios;
- J) Do afastamento para exercício de mandato eletivo;
- k) Da licença para tratamento de saúde.
- III Nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus.

PROCEDIMENTO:

- 1. Conselho departamental delibera a solicitação de contratação de professor substituto,
- 2. Chefe do departamento encaminhará, VIA SEI, a solicitação à diretoria do campus/núcleo.
- **3.** A diretoria do campus ou diretoria do núcleo, após deliberação dos seus respectivos Conselhos, oficializa o pedido de abertura de Processo Seletivo, contemplando as seguintes informações:
 - I- Justificativa mediante situações previstas em lei, informando quais titulares serão substituídos e o motivo da substituição, anexando a comprovação (portaria, publicação, laudo médico)
 - II- A informação do endereço de e-mail e dos números de telefone atualizados do respectivo departamento e seu respectivo chefe,
 - III- Indicativo da banca examinadora com cinco membros (três titulares e dois suplentes)
 - IV- Cópia da ata aprovando a definição da formatação escolhida pelo departamento,
 - V- Disponibilidade de recursos orçamentários do campus ou núcleo em que está vinculada a unidade acadêmica solicitante.
 - **4.** O processo deve ser encaminhado, com **minuta de edital**, à Diretoria de Administração de Pessoal-DAP e Pró-Reitoria de Planejamento- PROPLAN.

- **5.** A DAP, inclui nos autos o Banco de Professor Equivalente e encaminha à CFP.
- **6.** CFP emite a previsão orçamentária e atesta a disponibilidade orçamentária para execução da despesa, após, restituí o processo à DAP.
- 7. DAP instrui de acordo com a Legislação vigente e devolve ao núcleo ou campus.
- **8.** PROPLAN, confirma se há reserva orçamentária para à realização de processo seletivo, após devolve ao campus/núcleo
- **9.** Diretoria/Campus encaminha os autos à Procuradoria-PF para emissão de parecer com recomendações para regularização do certame, após emissão de parecer, encaminha à Reitoria, se não houver manifestação favorável da Procuradoria Federal, deverá ser realizado ajustes e devolvido à PF para emissão de novo parecer.
- **10.** Reitoria aprova a solicitação de contratação de professor substituto e encaminha os autos ao Campus/Diretoria.
- **11.** Campus/Diretoria encaminhará o teor integral do edital para publicação no Diário Oficial da União-DOU e no endereço eletrônico dos concursos da UNIR.

PROCEDIMENTO 64 - PROCESSO SELETIVO – PROFESSOR SUBSTITUTO

